



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.568 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Nanuque

Publicado em: 15 / 09 / 2021

Retirado em: _____

OZINO MARQUES DE MEIRA
matricula: 6127

Ementa: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo disposto na Lei nº 2.557/2021 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo para usufruir dos benefícios constantes da Lei Municipal nº 2.557, de 28 de maio de 2021.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nanuque, aos quinze dias do mês de setembro de 2021.


Gilson Coleta Barbosa
Prefeito Municipal